



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

**LEILÃO ELETRÔNICO LOCAL:** <https://www.vecchileilos.com.br/>.

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Karine Unes Spinelli da 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, FAZ SABER, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotes adiante descrito:

#### DATA DO LEILÃO:

**Primeiro leilão:** aberto no dia 18/02/2026 às 13:00hs até o dia 23/02/2026 às 13:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

**Segundo Leilão:** aberto no dia 23/02/2026 às 13:01hs com encerramento no dia 23/02/2026 às 15:00 horas, sendo estes os horários das regressivas do leilão;

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

#### VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

#### VALOR EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

No segundo leilão, caso não haja arrematação no primeiro, será igualmente realizado com valor mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em observância ao disposto no art. 843, § 2º, do CPC.

**AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial – Proc. 0143653-22.2016.8.09.0051 - Requerente: BANCO BRADESCO S/A. Requerido: ACAUA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA e Daniel Rinaldo Vale Galli.

#### BEM EM LEILÃO:

**O leilão será realizado sobre a integralidade do imóvel matriculado sob o nº 11.540**, avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que o produto da alienação será rateado proporcionalmente entre o exequente, na medida da fração penhorada (36,452499%), e a coproprietária Ana Rosa Vale Galli, na proporção de sua quota-parte de 50%.

**MATRÍCULA N° 11.540 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI:** IMÓVEL: Um apartamento de nº 102, no 1º Andar, do Edifício D. Alice, contendo: 03 quartos, sala, 02 banheiros, copa, cozinha, área de serviço, circulação, hall de entrada, hall de serviço, com área construída de 159,00 metros quadrados (159,00 m<sup>2</sup>); e a respectiva fração ideal de 45,00 metros quadrados (45,00 m<sup>2</sup>); do lote 08, da Rua 84, no Setor Sul, com área de 720,00 metros quadrados; (720,00 m<sup>2</sup>); sendo 20,00 metros de frente e fundos; e 36,00 metros de cada lado com os lotes 06 e 10.

#### DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

01 (UM) Apartamento sob o nº102, do Edifício D. Alice, contendo: 03 (três) quartos, sala, 02 (dois) banheiros, copa, cozinha,, área de serviço, circulação, hall de entrada, hall de serviço, com área construída de 159,00m<sup>2</sup>, e a respectiva fração ideal de 45,00m<sup>2</sup>, do lote 08, da Rua 84, no Setor Sul, com área de 720,00m<sup>2</sup> sendo 20,00 metros de frente e fundos, 36,00 metros de cada lado com os lotes 06 e 10. Transcrito sob o nº 11.540, ficha 01, livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis de 1<sup>a</sup>

Circunscrição de Goiânia nesta Capital. **AVALIADO APROXIMADAMENTE EM R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

#### **ÔNUS DA CRI:**

**AV.08. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.**

**R.09. INVENTÁRIO.** A parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, foi atribuído à Daniel Rinaldo Vale Galli, que recebeu, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de 72,9049908%.

**R.10. INVENTÁRIO.** Herdeira Cláudia Mariana Vale Galli, recebeu em pagamento de sua legitima, a parte ideal de 27,0950092%, da parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula.

**R.11. PENHORA,** 72,9049908% de 50% do imóvel desta matrícula. Processo nº 0143653-22.2016.8.09.0051. Exequente: BANCO BRADESCO S/A.

**AV.12. INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Processo nº 0010054-84.2019.5.18.0017.

**AV.13. INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Processo nº 5700198-57.2022.8.09.0051.

**R.14. PENHORA.** Processo nº 5700198-57.2022.8.09.0051. Exequente: ADRIANA PEDROSO DE OLIVEIRA.

#### **FORMAS DE PAGAMENTO: Á VISTA**

Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer se da via executiva para a cobrança da multa.

#### **OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECEM CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º.**

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor.

**PARA PROPOSTAS:** As propostas parceladas deverão ser feitas na própria plataforma, ao fazer a proposta o arrematante tem ciência do edital, não podendo alegar desconhecimento. **OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÁ JUNTADA AS PROPOSTAS CASO NÃO HAJA LANCES À VISTA.**

Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

§ 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º (VETADO).

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

§ 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**DA COMISSÃO:** A comissão da leiloeira em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo(a) arrematante, ou ainda, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pelo(a)exequente ou executado(a) em caso de adjudicação, remição ou suspensão da execução após a prática de atos pelo(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a).

**CONFORME RES. 236 DO CNJ:** Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao resarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma [www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br), e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

**OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

**TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

**LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site [www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br). Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobreindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa. Ao participar do leilão, o arrematante tem ciência de que tendo lances ofertados à vista, não serão mais aceitos lances ou propostas parceladas.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastramento para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante

observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **É assegurada à coproprietária Ana Rosa Vale Galli preferência na arrematação em igualdade de condições, nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil.** SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.

**ADVERTÊNCIA:** Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. **CPC ART. 903 § 6º.**

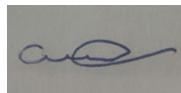
**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileilos.com.br | [vecchileilos@gmail.com](mailto:vecchileilos@gmail.com).

**INFORMAÇÕES:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.vecchileilos.com.br](http://www.vecchileilos.com.br)), sob pena de preclusão.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o(s) **requerido(s): ACAUA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA e Daniel Rinaldo Vale Galli.** **O cônjuge:** Adriana Pedroso de Oliveira. **As coproprietárias:** Cláudia Mariana Vale Galli, **representada por seu curador especial:** Thiago de Mendonça Nascimento; Ana Rosa Vale. **Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.**

GOIÂNIA/GO, 21/01/2026.

Karine Unes Spinelli  
Juíza de Direito



CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR  
Leiloeira Pública - Juceg 057